



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## DECRETO Nº 1465 DE 03 DE JULHO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG  
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da  
LCM - Lei Orgânica Municipal certifico  
e dou fé que nesta data foi publicado o  
expediente, em referência ao mural do  
átio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.  
Pirajuba, 03/07/2023  
Nome: Taticiane Prunel Ferraz  
Ass: Tm Masp: 995

**"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS A RESPEITO DO USO DE MÁSCARAS NO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA/MG E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES".**

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IX do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pirajuba e

**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) de 05 de maio de 2023, referente ao fim da emergência de saúde pública da pandemia do COVID 19, em todo o mundo,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica recomendada a realização de teste de COVID-19 para todo o munícipe sintomático respiratório, a partir de avaliação médica.

**Art. 2º** Fica recomendado o uso de máscaras de proteção facial para pessoas sintomáticas respiratórias, em lugares fechados, mal ventilados ou com aglomeração, assim como contatos de casos positivos da doença e indivíduos com fatores de risco.

**Art. 3º** Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, nos estabelecimentos de saúde, para pessoas sintomáticas respiratórias, tanto pacientes como servidores, cuja suspeita de COVID não foi descartada por exame.

**Art. 4º** Como forma de prevenção contra o COVID-19, continua sendo indicadas as seguintes medidas:

- I. a higienização com álcool 70% em qualquer objeto compartilhado ou de uso coletivo;
- II. a disponibilização de álcool 70% e luvas descartáveis para o uso do autosserviço (*self-service*) e rodízio;
- III. manter sempre os ambientes bem arejados e ventilados;
- IV. higienização das mãos com álcool 70%, disponibilizando-o em toda entrada de estabelecimentos públicos ou privados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

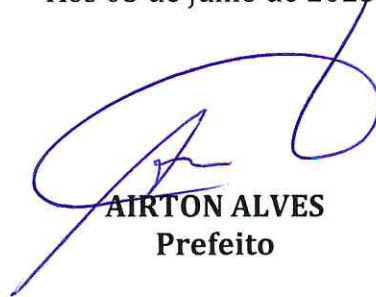
---

**Art. 5º** Fica recomendado a todos os munícipes a vacinação, com esquema completo, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

**Art. 6º** Revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1369 de 24 de novembro de 2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura do Município de Pirajuba,  
Aos 03 de julho de 2023.



**AIRTON ALVES**  
Prefeito